



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º267/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb nº 01379/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEPLAN - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Prolongamento da Rua das Laranjeiras, - Bairro de Lourdes

Supressão:

Supressão de 01 (uma) cordia (*Cordia sp.*), 04 (quatro) sennas (*Senna sp.*) e 04 (quatro) leucenas (*Leucaena leucocephala*) alocadas em área pública disponível para execução de obras, que estão em conflito com o projeto de prolongamento da Rua das Laranjeiras, e desmonte de 01 (um) espécime morto, em final de ciclo biológico, alocado próximo dos espécimes solicitados.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 13 (treze) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 11/6/2024

SESURB

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

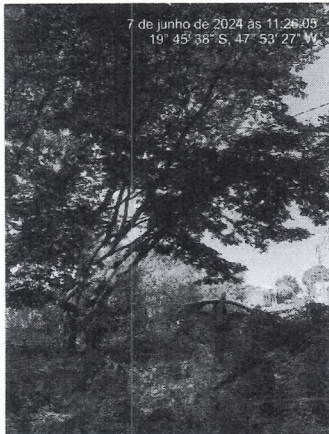


Figura 2: Vista dos espécimes na área. Fonte: SEMAM, 2024.

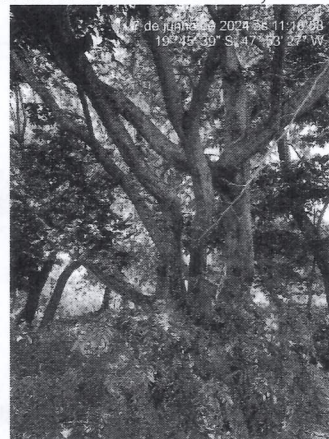


Figura 3: Vista dos espécimes na área. Fonte: SEMAM, 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Uberaba, 11 de junho de 2024.


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024